

**ESTUDO SOBRE O PIB REGIONAL
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
2000-2002**

Índice	Pág.
1. RESUMO	3
2. ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL	6
3. AVALIAÇÃO DO FENÓMENO	9
3.1. Resultados da análise da informação de base para as empresas não financeiras	9
3.1.1. Constituição do Universo da Zona Franca da Madeira	9
3.1.2. Caracterização do Universo	11
3.1.3. Empresas determinantes da Zona Franca da Madeira	13
3.2. Importância das empresas não financeiras da Zona Franca da Madeira	17
3.3. Estimação do VAB não financeiro da ZFM	19
3.4. Resultados da análise da informação de base para as empresas financeiras	22
3.4.1. Constituição do Universo da Zona Franca da Madeira	22
3.4.2. Caracterização do Universo	24
3.4.3. A importância das empresas financeiras da ZFM	25
3.5. Estimação do VAB financeiro	26
4. CÁLCULO DE INDICADORES	28
4.1. Indicadores com base no VAB e Emprego com separação para a parte financeira e não financeira	28
4.1.1. VAB e PIB da ZFM / VAB da Região Autónoma da Madeira	28
4.1.2. Emprego da ZFM / Emprego da Região Autónoma da Madeira	29
4.1.3. PIBR por habitante	30
ANEXO 1: ESTIMAÇÃO DOS PONDERADORES PARA OBTENÇÃO DE DADOS DO IEH REPRESENTATIVOS PARA A ZONA FRANCA DA MADEIRA	33
ANEXO 2: TRATAMENTO DO INQUÉRITO HARMONIZADO À EMPRESA PELAS CONTAS REGIONAIS	37

1. Resumo

O presente relatório sintetiza o estudo levado a cabo pelo Instituto Nacional de Estatística relativo à avaliação do Produto Interno Bruto Regional (PIBR) da Região Autónoma da Madeira (RAM). Este estudo foi solicitado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças da RAM.

Os aspectos relevantes do estudo situam-se a três níveis:

- Qual a delimitação a considerar para a actividade económica regional da Madeira, tendo em conta a existência nesta região de uma Zona Franca, o Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM);
- Quais as actividades situadas no CINM relevantes para o nível de actividade económica daquela zona e estimação das respectivas variáveis económicas;
- Qual o contributo que as actividades desenvolvidas de forma efectiva pelas unidades económicas do CINM trazem ao PIBR da RAM.

1. O primeiro aspecto relativo à delimitação da economia regional é abordado no ponto 1 – Enquadramento conceptual - deste relatório, à luz dos regulamentos, conceitos e das definições estabelecidas a nível internacional pelos diferentes sistemas que enquadram esta problemática: Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na Comunidade Europeia (SEC-95), Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas (SCN-93), Manual da Balança de Pagamentos do Fundo Monetário Internacional (FMI) (5ª edição), Decisão da Comissão Europeia 91/450/CEE, Euratom que define o território de cada Estado-Membro para efeitos de harmonização da determinação do produto nacional bruto a preços de mercado na sequência da Directiva 89/130/CEE.

Com base nestes conceitos e definições **conclui-se que todas as empresas localizadas nas zonas francas da Madeira, que se encontram ativas e reportam ao INE informação sobre a sua actividade desenvolvida na região devem ser consideradas na RAM nas estatísticas das empresas, assim como nas contas nacionais e nas contas da Região Autónoma da Madeira.**

2. A análise das actividades situadas no CINM relevantes para o nível de actividade económica foi feita de forma separada para as actividades financeiras e não financeiras.

A estimação da actividade não financeira para o período 2000-2002 com a análise do Universo da *Zona Franca* permitiu identificar como determinantes as actividades “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico” (secção G) e “Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas” (secção K). Estas duas actividades concentram 92,7% do Número de Empresas identificadas na *Zona Franca* e 84,6% do seu Volume de Negócios. Deste, mais de 90% é desenvolvido por 5% das empresas identificadas.

O peso destas empresas na actividade económica da *Zona Franca* fez com que sobre elas tenha incidido uma atenção particular, para verificar, a classificação da actividade económica, a natureza dos registos contabilísticos e a metodologia de tratamento noutros sistemas de informação estatística. Este procedimento envolveu consultas junto das empresas visando sobretudo a clarificação de aspectos considerados essenciais para aferir o seu posicionamento no Território Económico, a ligação da empresa a um grupo económico, o âmbito da informação contabilística reportada ao INE (contas individuais da empresa sediada na *Zona Franca*) e presença física no território do movimento de mercadorias para as empresas com actividade de Comércio Internacional.

O VAB não financeiro da ZFM refere-se às actividades, excluindo Actividades Financeiras (secção J), desenvolvidas por empresas aí residentes. A fonte principal de informação para tal estimativa é, tal como para o conjunto das empresas (societárias ou empresários em nome individual) o Inquérito Anual às Empresas (IEH). Procedeu-se à estimativa do VAB das empresas da ZFM bem como da RAM, e também, à estimativa do VAB da actividade económica não financeira em termos amplos, com vista à avaliação do peso da ZFM na economia global da região.

A estimação do VAB não financeiro da Zona Franca da Madeira permite concluir que:

- A ZFM representa 17%, em 2000 e 2001, e 20% em 2002, para o total das actividades não financeiras da RAM;
- A ZFM representa 23% em 2000, 22% em 2001 e 27% em 2002 no total das empresas não financeiras localizadas na RAM;
- As empresas da ZFM ligadas às actividades de “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico” representam em relação ao conjunto das empresas não financeiras da região, cerca de 70%
- As empresas das “Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas” representam em relação ao conjunto das empresas não financeiras da região, cerca 45%; esta percentagem subiria para valores superiores a 60% (excepto para 2001), caso fossem deduzidas do total do VAB o valor das rendas imputadas de habitação.

A análise da actividade financeira, obedeceu a um procedimento similar ao adoptado para as empresas não financeiras, nomeadamente, à constituição do Universo das empresas (empresas licenciadas) e à certificação do exercício da actividade (identificação das que efectivamente estão activas numa acepção económica). O Inquérito às Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e, o Inquérito às Companhias de Seguros e Resseguro, constituíram a fonte utilizada para a obtenção da informação de base.

Conclui-se que no período em análise (2000-2002), apenas cerca de 72% das empresas financeiras licenciadas exercem efectivamente uma actividade económica. Das empresas em actividade efectiva, a grande maioria (78% em média no triénio 2000-2002) correspondem a sucursais de sociedades nacionais, que representam em média 66% do emprego nas empresas financeiras da ZFM no período. A actividade financeira desenvolvida na RAM advém fundamentalmente da ZFM. Apesar de as empresas aí sediadas serem apenas cerca de 6% do total da RAM, são responsáveis por 93% dos proveitos em juros e comissões cobradas.

O VAB financeiro para a Região Autónoma da Madeira é estimado aplicando a metodologia geral adoptada pelas Contas Regionais para os Serviços Financeiros (Secção J). As estimativas regionais do VAB financeiro são estabelecidas a partir dos valores das Contas Nacionais adoptando a óptica do rendimento e método descendente.

De acordo com as estimativas das Contas Regionais, a importância relativa, medida pelo VAB, das Actividades Financeiras desenvolvidas na ZFM face à RAM é de 70%, 48% e 49%, respectivamente para 2000, 2001 e 2002.

Procedeu-se ao cálculo de indicadores para o triénio 2000-2002, nomeadamente do PIBR por habitante e do Emprego para avaliar o peso da ZFM no total do PIB da RAM, considerando a ZFM como uma sub-região da RAM.

Estima-se que, para 2002, o PIBR da RAM seja de 3.406 milhões de Euros, enquanto a ZFM atingirá 720 milhões de Euros. Verifica-se, assim, que o PIBR, bem como o VAB total, atribuído à ZFM corresponde a 21% do total da economia da região.

No que concerne ao Emprego total da RAM, para 2001, o mesmo era estimado em 122,9 milhares de indivíduos, do qual as actividades financeiras ocupavam somente cerca de 1200 pessoas. A ZFM empregava cerca de 1300 indivíduos, ou seja, apenas 1% do total da região.

Compararam-se o PIB por habitante da Região Autónoma da Madeira e índices associados com as médias europeias dos mesmos indicadores em relação à União Europeia a 15 países (UE 15) e a 25 países (UE 25). Esta comparação para o período em consideração (2000 – 2002) permite concluir o seguinte:

- **avaliado em Euros, o PIBR por habitante da RAM é 56% da média europeia da UE de 15 países, e de 62% para a UE a 25 países;**
- **avaliado em Paridades de Poder de Compra (PPC), os mesmos índices situam-se, respectivamente, em 80% e 87%.**

O crescimento deste valor relativamente a períodos anteriores é devido a três razões:

- ao crescimento do PIB, que decorre da dinâmica de crescimento da região;
- à redução da população revelada pelos resultados definitivos pós Censos, responsável por cerca de 2 pontos percentuais nos índices;
- à alteração dos conversores de Euro em PPC, recentemente efectuada pelo Eurostat. Para Portugal nos anos em causa, esta revisão faz com que os índices sejam superiores em cerca de 2 pontos percentuais face aos valores que teriam anteriormente à revisão recentemente produzida.

3. Como se sabe, a utilização das PPC, conversores do poder aquisitivo de uma determinada unidade monetária, pretende assegurar a comparabilidade de agregados macroeconómicos entre espaços, sejam eles nacionais ou regionais. Os conversores PPC usados pelo Eurostat são baseados em comparações dos níveis de preços recolhidos nas capitais europeias e normalizados a uma média nacional. É esta média que é aplicada como conversor a todos os territórios regionais para assegurar a comparabilidade do PIBR em termos de poder aquisitivo. A aplicação indiferenciada a todas as regiões de um conversor médio nacional, pode introduzir enviesamento nos agregados regionais expressos em PPC sempre que os níveis de preços regionais difiram da média nacional. Para o caso de zonas ultraperiféricas, em que os níveis de preços sejam superiores à média nacional devido, designadamente, à distância, os agregados quando convertidos em PPC podem estar sobreavaliados. As metodologias actuais (inexistência de cálculo de PPC a nível regional) impedem uma avaliação objectiva deste facto.

Os procedimentos de estimativa do PIBR e o peso determinado para a ZFM, na ordem de 20% do total da economia da região, permitem estimar que, se a actividade económica da ZFM fosse nula, o índice da RAM em relação à UE de 15 países situar-se-ia em 64%, em vez de 80%. Note-se que este é um limite inferior para o que seria o PIBR se não existisse zona franca, uma vez que, neste caso, uma parte não quantificada da actividade que hoje é desenvolvida na ZFM poderia continuar a desenvolver-se na RAM.

2. Enquadramento conceptual

As *zonas francas* são identificadas nos sistemas de contabilidade nacional – Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na Comunidade Europeia (SEC-95) e Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas (SCN-93) – e, ainda, no Manual da Balança de Pagamentos do Fundo Monetário Internacional (FMI) (5ª edição), como fazendo parte do **Território Económico** do país em que se localizam, no contexto da definição de residência das unidades institucionais ou de actividade económica e da consequente delimitação da economia nacional.

Neste sentido, a delimitação da economia de um país é realizada através da identificação das unidades que são residentes, isto é, que têm um **centro de interesse económico** num **território económico** do qual fazem parte. O Território Económico é definido expressamente, segundo o SEC-95 (§2.05) como:

“a) O território geográfico administrado por um Estado no interior do qual pessoas, bens, serviços e capital circulam livremente;

b) **As zonas francas, incluindo entrepostos e fábricas sob controlo aduaneiro;**

c) O espaço aéreo nacional, as águas territoriais e a plataforma continental situada em águas internacionais em relação à qual o país dispõe de direitos exclusivos;

d) Os enclaves territoriais, isto é, os territórios geográficos situados no resto do mundo e utilizados, em virtude de tratados internacionais ou de acordos entre Estados, por administrações públicas do país (embaixadas, consulados, bases militares, bases científicas, etc.);

e) Os jazigos mineiros (petróleo, gás natural, etc.) situados em águas internacionais fora da plataforma continental do país, explorados por unidades residentes no território ...”

Igualmente, num contexto regional (SEC-95 §13.05), o **Território regional** inclui, além da região fazendo parte do território geográfico de um país, as zonas francas, bem como as componentes do território económico c), d) e e), acima indicadas que, nesse caso, constituem o território extra-regional.

Também o SCN-93 das Nações Unidas refere que é “necessário introduzir o conceito de *território económico* como a área geográfica relevante (*em relação*) à qual o conceito de residência é aplicado” e que do Território Económico fazem parte, nomeadamente, “... as zonas francas, ou os armazéns de depósito na alfândega ou as fábricas exploradas por empresas de *off-shore*, sob controlo aduaneiro (estes fazem parte do território económico do país em que se encontram fisicamente localizados).” – SCN-93 § 14.8, 14.9.

Por sua vez, o Manual do FMI esclarece, a propósito de *residência de empresas* que (§ 73): “considera-se que uma empresa tem um centro de interesse económico e é unidade residente num país (território económico) quando uma empresa aí realiza produção de bens e/ou serviços com valor significativo e quando possui terrenos ou edifícios aí localizados. A empresa deve manter, pelo menos, um estabelecimento em produção no país e deve planear mantê-lo em funcionamento indefinidamente ou durante um período longo de tempo...”.

O mesmo sistema refere, sobre unidades em zonas francas, que (§ 79): “As empresas de off-shore envolvidas em processos industriais (incluindo a junção de componentes manufacturadas noutra local) são residentes nas economias em que as empresas de *off-shore* estão localizadas. Esta afirmação é aplicada independentemente da localização em zonas especiais de isenção de direitos alfandegários, de outros regulamentos ou concessões. Essa afirmação também se aplica às operações não industriais (ou seja, serviços de intermediação comercial [*trading*] e às empresas financeiras), incluindo as chamadas empresas com fins especiais [*special purpose enterprises*].”

A definição de Território Económico determina, no âmbito da União Europeia (UE), tal como num quadro global (dado o enquadramento das Nações Unidas e do FMI), que as operações realizadas pelas unidades nele residentes sejam relevadas para fins de contabilidade nacional e regional ou, ainda para elaboração da balança de pagamentos.

A correcta definição de Território Económico na UE é suficientemente importante para que a Comissão Europeia, na Decisão 91/450/CEE, Euratom, haja definido o território de cada Estado-Membro para efeitos de harmonização da determinação do produto nacional bruto a preços de mercado, na sequência da Directiva 89/130/CEE. A mesma Decisão é referida no Regulamento n.º 1059/2003 sobre o estabelecimento da NUTS (classificação das unidades territoriais para fins estatísticos), no n.º 1, Artigo 2 (Estrutura), onde se refere que a NUTS “subdivide o território económico dos Estados-Membros, tal como definido na Decisão 91/450/CEE, em unidades territoriais ...”.

No caso de Portugal, a Decisão 91/450/CEE refere o seguinte: “O território económico da República Portuguesa compreende: i) o território da República Portuguesa; ii) o espaço aéreo nacional, as águas territoriais e a plataforma continental situada em águas internacionais em relação à qual o país dispõe de direitos exclusivos; iii) os enclaves territoriais – isto é, os territórios situados no resto do mundo e utilizados em virtude de tratados internacionais ou de acordos entre Estados, por administrações públicas do país (embaixadas, consulados, bases militares, bases científicas, etc.) – para todas as operações com excepção das relativas à propriedade dos terrenos que constituem o enclave e aos edifícios existentes nesses terrenos no momento da sua aquisição; iv) os enclaves extra-territoriais – isto é, as partes do território geográfico do país utilizadas por administrações públicas de outros países, pelas instituições comunitárias europeias ou por organizações internacionais em virtude de tratados internacionais ou de acordos entre Estados – só para as operações relativas à propriedade dos terrenos que constituem o enclave e aos edifícios existentes nesses terrenos no momento da sua venda; v) os jazigos mineiros situados em águas internacionais fora da plataforma continental do país, explorados por unidades residentes no território ...”.

Apesar de as *zonas francas* não estarem expressamente mencionadas na referida Decisão, nem para Portugal, nem para os outros países, não se poderá inferir que as unidades aí domiciliadas não devam ser consideradas, nomeadamente para o cálculo do PIB.

Por outro lado, localizando-se na Região Autónoma da Madeira as *zonas francas* mais relevantes do país, o facto de dever ser considerado “o território da República Portuguesa” (i) será razão bastante para relevar, sem quaisquer restrições, todo o território económico dessa região, uma vez que, segundo a Constituição da República Portuguesa, nos Princípios Fundamentais, Artigo 5.º (Território): “1) Portugal abrange o território historicamente definido no continente europeu e os arquipélagos dos Açores e da Madeira.”

Nestas circunstâncias, as empresas – financeiras e não financeiras – que se localizam nas zonas francas da Madeira, que se encontram activas e reportam ao INE informação sobre a sua actividade, desenvolvida, em princípio, na região, são consideradas na RAM nas estatísticas das empresas, assim como nas contas nacionais e nas contas da Região Autónoma da Madeira.

A variável Produto Interno Bruto Regional (PIBR) corresponde aos rendimentos primários gerados na actividade produtiva das unidades que integram a economia regional, independentemente das unidades a que estes rendimentos são distribuídos, de acordo com os direitos de propriedade dos factores de produção, serem residentes ou não residentes na economia regional. É, portanto, um agregado referenciado a um espaço. O agregado que melhor reflectiria o rendimento primário distribuído às unidades de uma dada economia regional corresponderia ao Produto Nacional Bruto (Rendimento Nacional) regionalizado (PNBR). Reconhece-se, no entanto, que as dificuldades face à informação disponível a nível regional não são consentâneas com a estimação fiável deste indicador.

Assim, a utilização da variável Produto Interno Bruto Regional (PIBR), na medida em que mede os rendimentos primários gerados na actividade produtiva das unidades que integram a economia regional, e não propriamente os rendimentos primários que são distribuídos às unidades económicas dessa região, pode ser discutível. Com efeito, na situação em que numa dada região se localiza uma *Zona Franca*, o PIBR pode distorcer o rendimento primário efectivamente distribuído às unidades residentes nessa região (extra *Zona Franca*) e de forma significativa a posição relativa da região na economia que se obteria utilizando outros agregados, nomeadamente o Rendimento Disponível das famílias regionalizado

3. Avaliação do fenómeno

3.1. Resultados da análise da informação de base para as empresas não financeiras

3.1.1. Constituição do Universo da Zona Franca da Madeira

Tendo por base o Universo e a Amostra do Inquérito Anual às Empresas (IEH) de 2002 para a *Zona Franca* da Região Autónoma da Madeira (RAM) – primeiro ano a que se procedeu a esta identificação no Universo de Referência do IEH – (re)constituíram-se os Universos das empresas não financeiras da *Zona Franca* para os anos de 2000 e 2001.

Para a (re)constituição dos referidos Universos adoptaram-se os seguintes procedimentos:

1. A partir das empresas identificadas como pertencendo ao Universo estatístico da *Zona Franca* em 2002 procedeu-se ao seu reconhecimento para os anos de 2000 e 2001, a que se adicionaram outras empresas identificadas no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) com base no identificador “*Zona Franca*”;
2. A Direcção Regional de Estatística da Madeira procedeu igualmente à obtenção do Universo da *Zona Franca* com base na informação fornecida pela Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (SDM).

A informação prestada pela SDM consistiu na lista das licenças vigentes nos anos de 2000, 2001 e 2002 e constituiu uma fonte de informação complementar para a identificação das empresas financeiras e não financeiras na *Zona Franca* da RAM.

Para cada um daqueles anos, a informação proveniente da SDM relativamente às licenças foi a seguinte:

- . Número de Pessoa Colectiva;
- . Designação Social;
- . Morada / Código postal;
- . Data da autorização;
- . Data da constituição;
- . Data do cancelamento da autorização;
- . Actividade a que se destina o licenciamento;
- . Identificação da entidade responsável pela prestação de contas.

Procedeu-se à **validação** destas empresas, com vista à obtenção do Universo estatístico por referência ao FUE e com base nos parâmetros de selecção do IEH – situação da empresa perante a actividade, tipo de actividade desenvolvida, forma jurídica, volume de

negócios, pessoal ao serviço e localização geográfica da sede, de que resultaram um conjunto de ocorrências, ligadas maioritariamente ao seguinte padrão:

- . Empresas activas sem informação económica – Pessoal ao Serviço e Volume de Negócios igual a zero;
- . Empresas com actividade suspensa;
- . Empresas identificadas com situação de devolução de morada;
- . Empresas identificadas em situação de cessação de actividade.

3. O resultado desta análise conduziu à exclusão de um conjunto de empresas não financeiras, consideradas fora do âmbito quanto ao exercício da actividade de acordo com o diferencial assinalado:

Quadro 1 - Comparação de Universos

	Empresas		
	2000	2001	2002
Universo SDM	3 274	3 027	2 778
Universo IEH	2 416	2 254	2 056
Diferencial	858	773	722

4. Por outro lado, solicitou-se ainda, ao Ministério das Finanças – Direcção Geral de Informática Tributária (DGITA) - com base no Universo do IEH da *Zona Franca* para 2002, informação de natureza física e económica, agregada segundo a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE - Rev. 2).

Tendo-se colocado a hipótese da não convergência integral dos Universos do IEH/Instituto Nacional de Estatística (INE) e do Ministério das Finanças, esta informação foi solicitada nas seguintes vertentes:

- . Informação para as empresas comuns às duas entidades;
- . Informação para as empresas exclusivas do Universo do INE;
- . Informação para as empresas exclusivas do Universo do Ministério das Finanças.

A informação disponibilizada por aquela entidade correspondeu apenas aos dados agregados das empresas que se interceptavam nos Universos do INE e da DGITA, ou seja, a cerca de mil empresas para o período em análise.

5. Após a constituição dos Universos e da identificação da situação perante a actividade nas respostas das empresas seleccionadas na Amostra do IEH de 2000 e de 2001, esta informação serviu de base à Metodologia Estatística para obtenção de uma estratificação do Universo e da Amostra *a posteriori* e cálculo de novos ponderadores para extrapolação da *Zona Franca* e da própria RAM, com tratamento de não respostas e estratos vazios associado (*vide* 2.2).

3.1.2. Caracterização do Universo

Para as empresas que constituem o Universo da *Zona Franca*, e quanto à tipologia de actividades, verifica-se que predominam as actividades “Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico” e “Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas” que, quando analisadas nas vertentes Volume de Negócios e Número de Empresas, apresentam, no seu conjunto para o período em análise, valores médios de 84,6% e 92,7%, respectivamente.

Quadro 2 – Universo das Empresas não financeiras da Zona Franca da Madeira

CAE – Rev. 2 (Secção) ¹	EMPRESAS			PESSOAL AO SERVIÇO ^(*)			VOLUME DE NEGÓCIOS ^(*)		
	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
	%								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
A	-	-	...	-	-	...	-	-	...
B	-	-	-
C	-	-	-
D	1,0	1,2	1,3	21,6	28,8	22,2	2,1	2,0	2,1
E	...	0,1	1,0	0,2	...
F	0,5	0,3	0,3	11,1	4,1	3,5	6,1	3,7	11,6
G	17,4	18,3	22,0	15,2	16,8	13,6	52,9	51,9	51,2
H	0,2	...	0,3	0,3	...	0,4	0,0	...	1,0
I	1,2	1,6	2,6	3,7	3,9	7,7	3,0	1,1	1,2
K	76,0	74,4	70,0	40,4	36,1	44,3	35,1	35,9	26,8
M	-	-	-	-	-	-	-	-	-
N	-	-	-	-	-	-	-	-	-
O	3,5	3,9	3,3	4,4	4,7	1,3	0,8	0,8	0,2

^(*) Fonte: INE/FUE - Dados iniciais da empresa

(-) Sem ocorrências

(...) Dado confidencial

¹ A – Agricultura, produção animal, caça e silvicultura;
 B – Pesca;
 C – Indústrias extractivas;
 D – Indústrias transformadoras;
 E – Produção e distribuição de electricidade, de gás e água;
 F – Construção;
 G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico;
 H – Alojamento e restauração (restaurantes e similares);
 I – Transportes, armazenagem e comunicações;
 K – Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas;
 M – Educação;
 N – Saúde e acção social;
 O – Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais.

Relativamente ao emprego associado às empresas da *Zona Franca* da Madeira, cerca de quatro quintos concentra-se nas secções “Actividades imobiliárias, (...)”, “Indústrias transformadoras” e “Comércio por grosso e a retalho; (...)”, correspondendo aproximadamente a 1 750 pessoas ao serviço.

Uma análise dos dados da DGITA, para as empresas comuns ao IEH, demonstra igualmente a importância das actividades económicas consideradas nas secções G e K da CAE – Rev. 2.

Quadro 3 – Empresas e Volume de Negócios por secção da CAE - Rev. 2

CAE – Rev. 2 (Secção)	Empresas		Volume de negócios	
	2001	2002	2001	2002
	%			
1	2	3	4	5
Total	100,0	100,0	100,0	100,0
A	-	-	-	-
C	-	-	-	-
D	2,3	2,3	3,6	4,5
E	0,3	0,3	0,4	0,5
F	0,4	0,4	0,1	0,2
G	17,6	18,5	51,5	72,2
H	0,3	0,2	0,0	0,0
I	3,8	3,6	1,4	3,7
K	73,5	73,5	42,9	18,9
M	-	-	-	-
N	-	-	-	-
O	1,8	1,2	0,1	0,0

Fonte: Cálculos com base nos dados da DGITA

Após identificação da importância destas actividades (secções G e K) na economia da *Zona Franca*, passou-se a uma caracterização da dimensão das empresas a elas ligadas, tomando como indicadores o Emprego e o Volume de Negócios gerados, com base nos Universos da *Zona Franca* da RAM.

Quadro 4 - Empresas por escalões de Pessoal ao serviço e de Volume de Negócios na ZFM

Escalões de volume de negócios (i) (10 ³ Euros)	2000				2001				2002			
	Escalões de pessoal ao serviço (j)			Σ j	Escalões de pessoal ao serviço (j)			Σ j	Escalões de pessoal ao serviço (j)			Σ j
	até 9	10 a 19	≥ 20		até 9	10 a 19	≥ 20		até 9	10 a 19	≥ 20	
	%			%			%					
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13

CAE-REV. 2 - SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

	2000				2001				2002			
até 200	87,4	-	0,2	87,6	85,2	0,2	-	85,4	85,6	-	-	85,6
201 a 4 000	8,1	0,2	0,5	8,8	9,2	0,8	-	10,0	9,3	0,7	-	10,0
≥ 4 001	2,6	0,5	0,5	3,6	3,4	0,5	0,7	4,6	3,3	0,4	0,7	4,4
Σ i	98,1	0,7	1,2	100,0	97,8	1,5	0,7	100,0	98,2	1,1	0,7	100,0

CAE-REV. 2 - SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

	2000				2001				2002			
até 200	77,2	-	0,2	77,4	77,0	0,1	-	77,1	81,6	0,2	0,1	81,9
201 a 4 000	21,3	0,1	0,2	21,6	21,2	0,3	0,2	21,7	16,0	0,4	0,2	16,6
≥ 4 001	0,8	0,2	-	1,0	1,1	-	0,1	1,2	1,4	-	0,1	1,5
Σ i	99,3	0,3	0,4	100,0	99,3	0,4	0,3	100,0	99,0	0,6	0,4	100,0

Fonte: INE/FUE

Verifica-se que nestes segmentos da actividade económica da *Zona Franca* da Madeira, predominam as micro-empresas, característica aliás já patenteada para o conjunto da actividade pela fraca expressão do emprego associado às diferentes actividades económicas e concentração das empresas nos escalões mais baixos de Volume de Negócios.

3.1.3. Empresas determinantes da Zona Franca da Madeira

O desenvolvimento das análises sobre o Universo, conduziu ainda à avaliação do comportamento da variável Volume de Negócios das empresas da *Zona Franca* da Madeira, concluindo-se por um elevado grau de concentração deste num número muito reduzido de empresas.

O nível de concentração medido pelo Índice de *Gini* é de 0,95; 0,96 e 0,97, respectivamente, em 2000, 2001 e 2002. As Figuras 1, 2 e 3 mostram no período em análise que cerca de 5% das empresas concentram entre 90% a 95% do total do Volume de Negócios da *Zona Franca* da Madeira.

Figura 1 - Concentração do Volume de Negócios em 2000

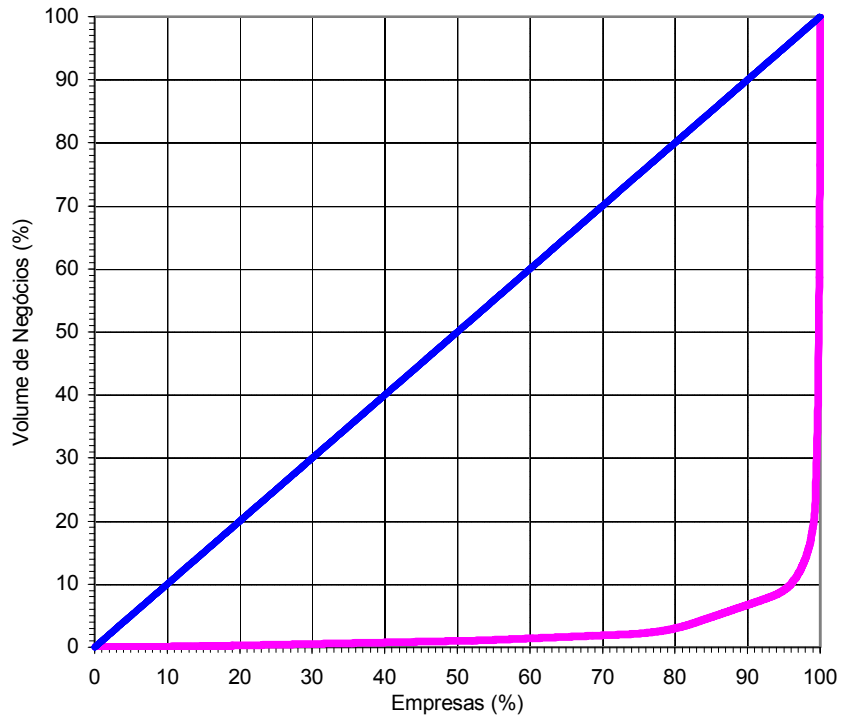


Figura 2 - Concentração do Volume de Negócios em 2001

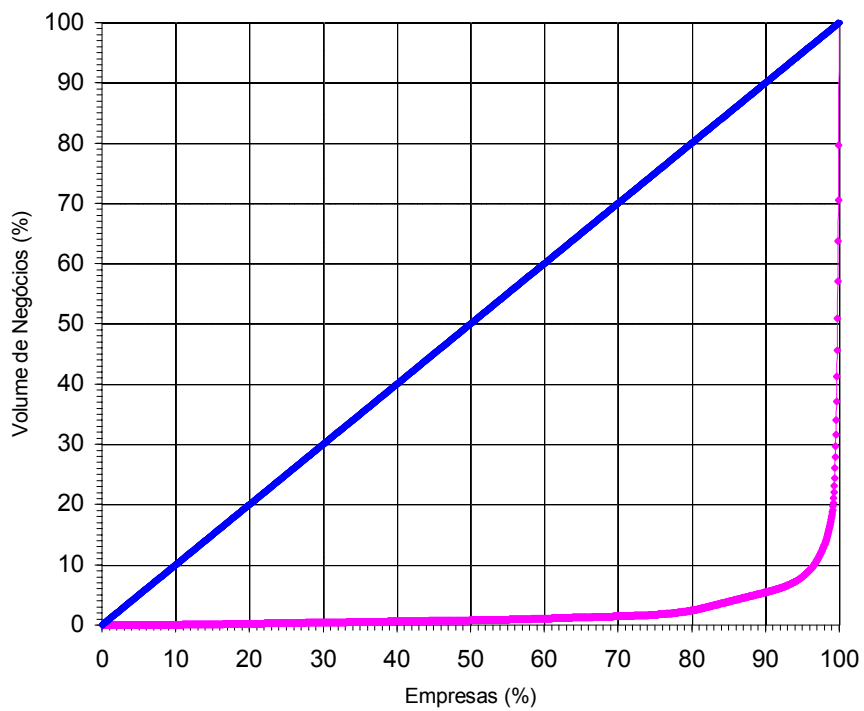
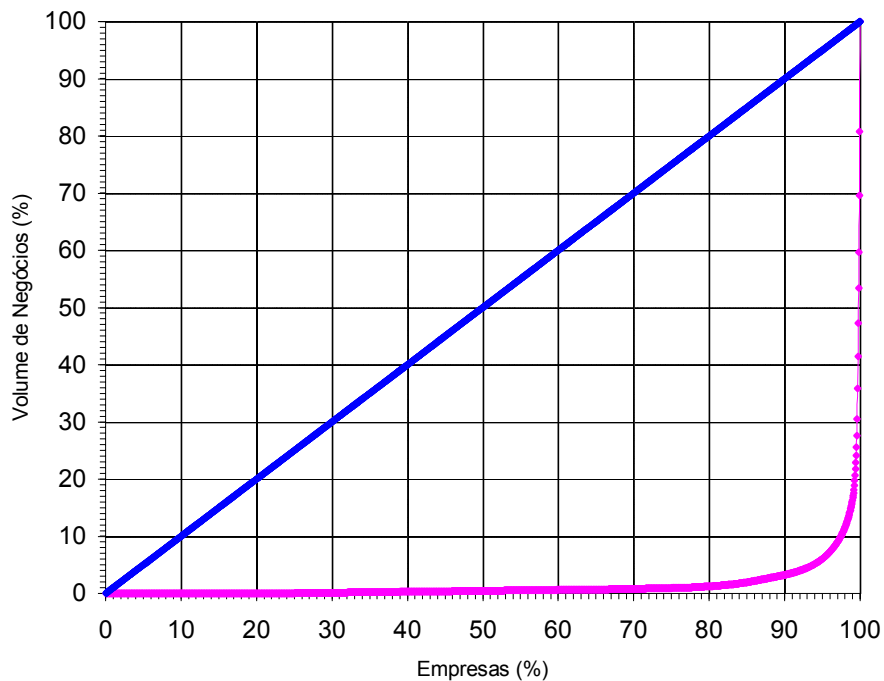


Figura 3 - Concentração do Volume de Negócios em 2002



Fonte: INE/FUE

Este comportamento permitiu direccionar o presente estudo dando um enfoque específico ao grupo restrito de empresas determinantes no Volume de Negócios da *Zona Franca* da Madeira.

Assim, delimitou-se seguidamente este fenómeno através da identificação das empresas em cada um dos anos em análise, procurando garantir a sobreposição máxima destas para o período 2000-2002.

O Quadro 5, construído a partir das respostas das empresas ao INE no âmbito do IEH, é demonstrativo do grau de concentração do Volume de Negócios, à semelhança do constatado nos indicadores anteriores - com base no IEH apenas 8 empresas detêm cerca de 80% do Volume de Negócios total da *Zona Franca* no período 2000-2002.

Quadro 5 – Importância das principais empresas na Zona Franca segundo o Volume de negócios

2000			2001			2002		
CAE-Rev.2 (Divisão) ²	Nº de ordem (*)	ZFM (**) %	CAE-Rev.2 (Divisão)	Nº de ordem (*)	ZFM (**) %	CAE-Rev.2 (Divisão)	Nº de ordem (*)	ZFM (**) %
1	2	3	1	2	3	1	2	3
Total		81,6	Total		79,3	Total		78,7
74	7	-	51	1	24,2	51	1	23,3
74	4	-	45	2	14,0	45	2	15,6
74	6	-	51	3	12,6	51	3	11,2
51	1	43,5	74	6	7,2	74	4	8,0
51	3	19,5	74	5	7,1	74	5	6,8
74	5	9,4	74	4	6,7	74	6	6,2
51	8	5,2	74	7	5,1	74	7	5,1
45	2	4,1	51	8	2,5	51	8	2,6

Fonte: INE/IEH (dados resposta)

(¹) Número sequencial da empresa por referência a 2002, determinado pelo grau de importância relativo do Volume de negócios

(²) ZFM - Zona Franca da Madeira

Estas empresas foram objecto de uma análise mais detalhada relativamente à Classificação da Actividade Económica, natureza dos registos contabilísticos e metodologia de tratamento noutros sistemas de informação estatística:

1. Certificação da Classificação da Actividade Económica com base nas fontes disponíveis e contacto com as empresas com o objectivo de identificar eventuais incorrecções na classificação da actividade;
2. Cruzamento com os ficheiros do Comércio Internacional para as empresas classificadas nas actividades 51 "Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e de motociclos" e esclarecimento dos métodos adoptados na Balança de Pagamentos relativamente ao registo das transacções de mercadorias e serviços com o Exterior;
3. Confronto entre as metodologias utilizadas pelo INE e as utilizadas pela Central de Balanços do Banco de Portugal no tratamento das empresas da Zona Franca face à economia nacional (não foram detectadas divergências);
4. Consulta junto das empresas visando sobretudo a clarificação de aspectos considerados essenciais para aferir o seu posicionamento no Território Económico (TE): ligação da empresa a um grupo económico; âmbito da informação contabilística reportada ao INE (contas individuais da empresa sediada na Zona Franca) e presença física no TE do movimento de mercadorias para as empresas com actividade de Comércio Internacional;
5. Consulta a Técnicos Oficiais de Contas sobre procedimentos de registo contabilístico, designadamente o registo dos fluxos do comércio externo das empresas conotadas com o comércio internacional de mercadorias.

² 45 - Construção;

51 - Comércio por grosso e agentes do Comércio, excepto de veículos automóveis e de motociclos;

Os resultados da abordagem realizada conduziram à integração das operações de bens e serviços desenvolvidas por estas empresas no âmbito da Economia Nacional.

3.2. Importância das empresas não financeiras da Zona Franca da Madeira

Pela aplicação da metodologia de extrapolação ao IEH descrita no Anexo 1 obtiveram-se estimativas³ (resultados para a *Zona Franca* da Madeira e Região Autónoma da Madeira) para o período em observação.

A partir dos dados estimados (Quadro 6) observa-se que, através dos valores médios no período:

1. na secção G, 16% das empresas detêm 14% do total de emprego e 55% do total do volume de negócios da ZFM;
2. na secção K, 76% das empresas detêm 56% do total de emprego e 26% do total do volume de negócios da ZFM;
3. no seu conjunto a actividade económica não financeira da ZFM concentra-se nestas duas secções (92% das empresas, 70% do emprego e 81% do volume de negócios).

Quadro 6 – Zona Franca da Madeira – Estrutura por secção da CAE Rev. 2

CAE – Rev. 2 (Secção)	EMPRESAS			PESSOAL AO SERVIÇO			VOLUME DE NEGÓCIOS		
	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
	%								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
A	-	-	...	-	-	...	-	-	...
B	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C	-	-	-
D	1,1	1,5	1,4	11,9	16,9	14,7	2,6	2,2	2,0
E	...	0,3	0,6	0,3	...
F	0,2	...	0,4	6,7	...	2,8	5,0	...	12,1
G	14,3	18,7	14,9	13,9	14,0	13,6	55,6	55,3	53,1
H	...	0,3	0,2	...	0,1	0,2	...	0,0	1,0
I	1,4	2,2	3,0	2,3	2,8	6,1	1,5	0,9	2,6
K	79,3	72,3	76,9	59,4	53,6	56,1	33,5	22,4	23,2
M	-	-	-	-	-	-	-	-	-
N	-	-	-	-	-	-	-	-	-
O	3,5	4,5	2,9	5,3	4,3	2,4	1,5	1,1	0,6

Fonte: INE / IEH

(-) sem ocorrências

74 - Outras actividades dos serviços prestados principalmente às empresas.

³ Estas estimativas excluem os agentes económicos enquanto empresários em nome individual sem contabilidade organizada, para assegurar a comparabilidade de 2000-2001 com o ano de 2002 em que estas unidades não foram objecto de inquirição directa.

(...) dado confidencial

Analisando o peso das actividades desenvolvidas na ZFM relativamente à Região Autónoma da Madeira (Quadro 7) conclui-se:

1. no seu conjunto a actividade económica não financeira da ZFM representa em média no período cerca de 44% do volume de negócios gerado na RAM, embora com uma reduzida expressão a nível de emprego (7% do emprego da região em 24% das empresas face ao total da Madeira);
2. na secção G, as empresas da ZFM representam face à região 14% do número de empresas, 3% do total de emprego e 48% do volume de negócios;
3. na secção K, as empresas da ZFM representam face à região 63% do número de empresas, 30% do total de emprego e 76% do volume de negócios.
4. Na secção H e em 2002, o peso do volume de negócios da ZFM na RAM, resulta da dimensão significativa de uma empresa; para o mesmo ano, e para a secção I, as variações do número de empresas são sensivelmente idênticas para a RAM e para a ZFM, contudo, a variação do volume de negócios da ZFM tem um dinamismo muito acentuado quando comparado com o da RAM.

Quadro 7 – Importância da Zona Franca da Madeira na Região Autónoma da Madeira

CAE – Rev. 2 (Secção)	EMPRESAS			PESSOAL AO SERVIÇO			VOLUME DE NEGÓCIOS		
	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
	%								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Total	28,7	21,4	21,7	7,0	6,0	6,5	40,5	45,6	46,6
A	-	-	...	-	-	...	-	-	...
B	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C	-	-	-
D	4,7	4,5	5,0	6,4	7,1	7,0	20,0	20,1	21,0
E	...	75,0	2,2	12,5	...
F	0,9	...	0,7	3,3	...	1,1	17,1	...	36,7
G	15,0	13,5	12,9	3,8	3,2	3,4	45,1	49,5	49,4
H	...	0,4	0,4	...	0,0	0,1	...	0,1	9,3
I	4,5	5,3	5,2	2,3	2,4	5,3	10,6	7,4	21,0
K	70,2	59,1	60,0	31,8	27,3	31,9	74,4	77,1	77,5
M	-	-	-	-	-	-	-	-	-
N	-	-	-	-	-	-	-	-	-
O	28,5	27,2	18,8	12,7	9,5	6,1	46,1	39,2	31,6

Fonte: INE / IEH

(-) sem ocorrências

(...) dado confidencial

3.3. Estimação do VAB não financeiro da ZFM

A estimação do VAB não financeiro da *Zona Franca* da Madeira (ZFM) resulta do cálculo do Valor Acrescentado Bruto a preços de base para o subconjunto de unidades que fazem parte do Universo da ZFM e que integram, simultaneamente, o processo de avaliação do VAB e outros agregados macroeconómicos a nível regional.

O VAB não financeiro da ZFM refere-se às actividades, que não da secção J (Actividades Financeiras) da CAE Rev.2, desenvolvidas por empresas aí residentes. A fonte de informação para tal estimativa é, tal como para o conjunto das empresas (societárias ou empresários em nome individual), em muitos dos casos, o Inquérito Anual às Empresas (IEH).

Em Anexo, consta a síntese da metodologia de tratamento do Inquérito Harmonizado à Empresa pelas Contas Regionais, a qual desenvolveu o método inicialmente desenvolvido pelas Contas Nacionais Definitivas para a série iniciada em 1995 (SEC-95). Concorrem também para o VAB das actividades não financeiras outras unidades pertencentes aos sectores institucionais Administrações Públicas e Instituições sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias cuja importância relativa nas diferentes actividades económicas, assim como no total da economia da Região, deve ser tido em consideração aquando da avaliação da importância relativa da ZFM.

No contexto das empresas não financeiras, o IEH é a fonte transversal das Contas Regionais para a generalidade das actividades. Existem, porém, várias excepções, quer por imperativos metodológicos, quer por razões de cobertura. Como tal, pode ocorrer que determinadas empresas do Universo da ZFM não sejam, de facto, consideradas no cômputo do VAB de certas actividades, no âmbito da Região ou da ZFM – é o caso da Construção (secção F) e das Indústrias Extractivas (secção C).

As estimativas do VAB e do Emprego Total das Contas Regionais para os anos de 2000 e de 2001 foram projectadas para 2002, para a Região Autónoma da Madeira e demais regiões NUTS II, aplicando a repartição regional por actividade de 2001 aos valores estimados pelas Contas Nacionais Preliminares. No caso da ZFM, o VAB de 2000 e de 2001 corresponde aos valores intrinsecamente determinados nas Contas Regionais; para 2002, foram estimados aplicando à estimativa de 2001 a evolução do Volume de Negócios entre 2001 e 2002⁴.

Os Quadros 8 e 9 contêm as estimativas do VAB da ZFM e do seu peso relativo na Região Autónoma da Madeira, respectivamente em relação ao conjunto das actividades não financeiras e das Empresas Não Financeiras (incluindo sociedades, empresários em nome individual e trabalhadores independentes).

⁴ A estimativa de 2002 das empresas de ZFM baseou-se na evolução do “Número de Pessoal ao Serviço”.

Quadro 8 – VAB das actividades não financeiras da Região Autónoma da Madeira e Zona Franca da Madeira

CAE- Rev. 2 (Secção)	R.A.MADEIRA			Z.F.MADEIRA			Z.F.MADEIRA		
	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
	10 ^º Euros						%		
Total	2561	2792	2921	441	470	577	17%	17%	20%
A	57	63	65	-	-	-	-	-	-
B	17	22	22	-	-	-	-	-	-
C	7	8	8	-	-	-	-	-	-
D	143	154	159	22	24	26	16%	16%	16%
E	43	47	49	-	-	-	-	-	-
F	362	387	382	-	-	-	-	-	-
G	364	383	397	232	256	284	64%	67%	72%
H	228	256	265	-	-	-	-	-	-
I	238	264	275	14	15	52	6%	6%	19%
J									
K	371	408	431	171	173	207	46%	42%	48%
L	357	389	421	-	-	-	-	-	-
M	122	137	148	-	-	-	-	-	-
N	141	156	168	-	-	-	-	-	-
O	97	106	116	1	1	8	1%	1%	7%
P	13	15	15	-	-	-	-	-	-

Fonte INE / Contas Regionais

A análise dos dois quadros permite concluir o seguinte:

1. Para o conjunto das actividades não financeiras, a *Zona Franca* da Madeira representa 17%, em 2000 e 2001, e 20% em 2002;
2. As actividades de Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico (Secção G) e de Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas (Secção K) representam, no seu conjunto, cerca de 90% do VAB total da ZFM;
3. As empresas da ZFM para as mesmas actividades representam, aproximadamente, cerca de 70% (G) e de 45% (K) do VAB total;
4. As empresas da ZFM representam, em termos de VAB, respectivamente, 23%, 22% e 27% do VAB total das empresas não financeiras;
5. A importância relativa das empresas da ZFM por actividades aumenta ligeiramente, em particular no caso das actividades das secções G e K, em relação às percentagens anteriores;

6. Por memória, caso fosse deduzido o VAB do ramo K, assim como do total, o valor das rendas imputadas de habitação, a importância relativa da ZFM aumentaria sensivelmente, para percentagens superiores a 60% (excepto em 2001).

Quadro 9 – VAB das empresas não financeiras da Região Autónoma da Madeira e Zona Franca da Madeira

CAE – Rev. 2 (Secção)	R.A.MADEIRA			Z.F.MADEIRA			Z.F.MADEIRA		
	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
	10 ^b Euros						%		
Total	1926	2089	2160	441	470	577	23%	22%	27%
A	57	63	65	-	-	-	-	-	-
B	17	22	22	-	-	-	-	-	-
C	7	8	8	-	-	-	-	-	-
D	143	154	159	22	24	26	16%	16%	16%
E	38	41	43	-	-	-	-	-	-
F	362	387	382	-	-	-	-	-	-
G	364	383	397	232	256	284	64%	67%	72%
H	228	256	265	-	-	-	-	-	-
I	238	264	275	14	15	52	6%	6%	19%
J									
K	369	407	429	171	173	207	46%	43%	48%
L									
M	7	5	6	-	-	-	-	-	-
N	29	27	29	-	-	-	-	-	-
O	66	73	80	1	1	8	2%	1%	10%
P									
Por memória:									
K – s/ rendas de habitação	273	304	321	171	173	207	63%	57%	65%
Total – s/ rendas	1830	1987	2052	441	470	577	24%	24%	28%

Fonte INE / Contas Regionais

3.4. Resultados da análise da informação de base para as empresas financeiras

3.4.1. Constituição do Universo da Zona Franca da Madeira

A actividade das empresas⁵ financeiras desenvolvida na *Zona Franca* da Madeira (ZFM) está sujeita ao licenciamento prévio por parte do Governo Regional. Estas empresas, classificadas na secção J – Actividades Financeiras da CAE Rev.2, incluem instituições de crédito, sociedades financeiras, companhias de seguros e resseguro, sociedades gestoras de fundos de pensões e, ainda, sucursais ou agências de sociedades sediadas fora da *Zona Franca* da Madeira.

De acordo com a legislação em vigor, as sucursais e agências classificam-se em duas categorias distintas: sucursais financeiras exteriores (SFE), se excluem do âmbito da sua actividade a realização de operações com entidades residentes no país, e sucursais financeiras internacionais (SFI), se a sua actividade não está sujeita à restrição anteriormente enunciada. A Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (SDM) disponibilizou a listagem de licenças vigentes nos anos de 2000, 2001 e 2002, para as várias áreas de actividade da *Zona Franca* da Madeira, cujo conteúdo, no que respeita às empresas financeiras, se resume no quadro seguinte.

Quadro 10 – Licenças vigentes por categoria de actividade financeira

	2000	2001	2002
Total	48	46	44
Instituições de Crédito	4	4	3
SFE	33	32	31
SFI	6	5	5
Seguros e resseguro	2	2	2
Corretagem (SFE)	3	3	3

Fonte: SDM

A partir desta listagem de licenças vigentes para os anos de 2000, 2001 e 2002, fornecida pela SDM, procedeu-se, tal como para as empresas não-financeiras, a um processo de certificação do exercício de actividade das empresas licenciadas. Neste processo de certificação de actividade dois aspectos devem ser salientados relativamente às licenças vigentes:

⁵ A designação “empresa” abrange qualquer entidade que constitui uma unidade autónoma de produção de bens e/ou serviços. Pode corresponder a uma unidade legal, como é o caso das sociedades sediadas na ZFM, ou a estabelecimentos de unidades legais, tais como sucursais e agências de sociedades financeiras sediadas fora da ZFM.

1. As datas de autorização e de cancelamento de funcionamento na *Zona Franca* da Madeira divergem das datas de início e de fim de actividade das entidades, resultando por isso a necessidade de ajustar as licenças vigentes no sentido de eliminar operadores inactivos;
2. No caso específico das sucursais e agências de instituições financeiras, verifica-se que em alguns casos estas entidades operam simultaneamente como sucursais financeiras exteriores e sucursais financeiras internacionais, dando lugar a duas licenças distintas para a mesma sucursal ou agência.

O INE, ao inquirir os estabelecimentos localizados na *Zona Franca* no âmbito dos inquéritos que desenvolve, recolhe a informação económica de forma agregada para os dois tipos de licenciamentos. No sentido de aproximar as licenças vigentes ao universo estatístico, as situações em que as agências e sucursais operam ao abrigo de duas licenças simultâneas foram consolidadas e consideradas como um único estabelecimento situado na *Zona Franca* da Madeira.

A certificação da actividade das entidades com licenças vigentes foi realizada através de consulta ao Banco de Portugal, na qualidade de Autoridade de Supervisão, que procedeu ao confronto com a informação disponível no Banco sobre as entidades com actividade na *Zona Franca* da Madeira.

As respostas aos inquéritos do INE, realizados de forma exaustiva junto das empresas e estabelecimentos do sector financeiro, constituíram outra fonte utilizada para a análise da informação fornecida pela SDM e constituição do universo, numa perspectiva estatística, das entidades a operarem na *Zona Franca* da Madeira.

O processo de certificação de actividade conduziu aos resultados que se apresentam em seguida.

Quadro 11 – Empresas financeiras com actividade na *Zona Franca* da Madeira

	2000	2001	2002
N.º de empresas licenciadas	48	46	44
N.º de empresas activas	32	35	33

Fonte: SDM; INE / Inquérito às Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

A informação contabilística sobre estas entidades foi recolhida pelo INE de forma exaustiva no âmbito do Inquérito Anual às Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, permitindo assim a sua caracterização e proceder às estimativas do Valor Acrescentado Bruto para estas entidades por parte das Contas Regionais.

3.4.2. Caracterização do Universo

A actividade financeira na *Zona Franca* da Madeira é maioritariamente desenvolvida por sucursais de sociedades financeiras sediadas noutras regiões do país, que representam, em média, 78% do total de entidades. O número de sociedades sediadas na *Zona Franca* da Madeira decresceu de 8 para 4 no período 2000-2002.

Quadro 12 – Empresas financeiras com actividade na *Zona Franca* da Madeira por forma legal

	2000		2001		2002		Média
	n.º	%	n.º	%	n.º	%	%
Total	32	100.0	35	100.0	33	100.0	100.0
Sociedades	8	25.0	8	22.9	4	12.1	20.0
Sucursais de sociedades nacionais	24	75.0	26	74.3	28	84.8	78.0
Sucursais de sociedades estrangeiras	0	0.0	1	2.9	1	3.0	2.0

Fonte: INE / Inquérito às Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

O emprego criado por estas entidades financeiras é muito reduzido, atingindo o valor máximo de 60 pessoas ao serviço em 2001. Para este total contribuem a título principal as sucursais de empresas nacionais, responsáveis, em média, por 66.1% do emprego no período em análise.

Quadro 13 – Pessoal ao serviço nas empresas financeiras por forma legal

	2000		2001		2002		Média
	n.º	%	n.º	%	n.º	%	%
Total	59	100.0	60	100.0	52	100.0	100.0
Sociedades	23	39.0	17	28.3	16	30.8	32.7
Sucursais de sociedades nacionais	36	61.0	42	70.0	35	67.3	66.1
Sucursais de sociedades estrangeiras	0	0.0	1	1.7	1	1.9	1.2

Fonte: INE / Inquérito às Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Os principais proveitos das empresas financeiras são constituídos por juros e comissões recebidas, que constituem assim uma medida da dimensão da actividade para as empresas desta natureza. Da análise do quadro seguinte, conclui-se que são ainda os estabelecimentos de empresas nacionais que estão na origem da maior parte dos juros recebidos e comissões cobradas pelas empresas financeiras da *Zona Franca* da Madeira, representando 66.1% do total recebido no período 2000-2001.

Quadro 14 – Juros e comissões recebidas por forma legal

	2000	2001	2002	Média
Total	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Empresas	30.3%	39.9%	24.8%	31.6%
Estabelecimentos de sociedades nacionais	69.7%	58.7%	69.9%	66.1%
Estabelecimentos de sociedades estrangeiras	0.0%	1.4%	5.3%	2.3%

Fonte: INE / Inquérito às Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

3.4.3. A importância das empresas financeiras da ZFM

A importância da actividade financeira da *Zona Franca* no total da actividade financeira desenvolvida na Região Autónoma da Madeira (RAM) é caracterizada nos dois quadros seguintes, relativos ao pessoal ao serviço e aos juros e comissões recebidos.

O pessoal ao serviço da ZFM representa em média 6.4% do total do emprego no sector financeiro da RAM, no período 2000-2002. Contudo, a natureza específica da actividade das empresas da ZFM é demonstrada pelos valores elevados relativamente aos juros e comissões recebidas, que correspondem em média a 92.6% do total de juros e comissões cobradas na região durante o período em análise.

Quadro 15 – Pessoal ao serviço na ZFM e na RAM

	2000		2001		2002		Média
	n.º	%	n.º	%	n.º	%	%
Total	904	100.0	860	100.0	932	100.0	100.0
Empresas financeiras da ZFM	59	6.5	60	7.0	52	5.6	6.4
Empresas financeiras da RAM (sem ZFM)	845	93.5	800	93.0	880	94.4	93.6

Fonte: INE / Inquérito às Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Quadro 16 – Juros e comissões cobradas na ZFM e na RAM

	2000	2001	2002	Média
Total	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Empresas financeiras da ZFM	97.8%	94.1%	85.8%	92.6%
Empresas financeiras da RAM (sem ZFM)	2.2%	5.9%	14.2%	7.4%

Fonte: INE / Inquérito às Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

3.5. Estimação do VAB financeiro

A estimação do VAB financeiro para a Região Autónoma da Madeira corresponde à aplicação da metodologia geral adoptada pelas Contas Regionais para os Serviços Financeiros (Secção J da CAE Rev.2). Contudo, às unidades financeiras domiciliadas na ZFM correspondendo a empresas é-lhes aplicado o cálculo normal do SEC-95 de determinação do VAB designadamente segundo a óptica do produto, a partir do cálculo da Produção (P1) e do Consumo Intermédio (P2).

Neste último caso, essa solução é prevista na publicação do Eurostat Métodos das Contas Regionais – VAB e FBCF por ramos de actividade que refere, a propósito da afectação do VAB para as actividades de Intermediação Financeira, excepto Seguros e Fundos de Pensões, que refere que se existirem dados das empresas deve ser utilizado um método pseudo-ascendente, isto é, a partir da agregação dos micro-dados incluindo a determinação do VAB.

Na generalidade dos casos, incluindo as unidades locais que não correspondem a empresas (vulgo, balcões), a estimativa do VAB é realizada com base em método de regionalização descendente e óptica do rendimento. A afectação é então realizada repartindo as componentes do VAB: as remunerações, conforme a sua distribuição pelas unidades locais; o excedente bruto de exploração, segundo a repartição regional do indicador económico adoptado obtidos dos designados Indicadores de Base Regional anexos aos Inquéritos Anuais às Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras e Empresas de Seguros – prémios brutos de seguros, no caso dos Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social e, na Intermediação Financeira, excepto Seguros e Fundos de Pensões, estimativa da Produção (P1) a partir da informação económica disponível ao nível de estabelecimento, ou o seguinte algoritmo⁶:

(+) Juros e proveitos equiparados (70, código de Contas)

(+) Comissões (82)

(-) Juros e custos equiparados (70)

Na prática, os valores das Contas Nacionais a repartir são deduzidos dos agregados, incluindo o VAB, determinados para as empresas da ZFM, sendo os valores remanescentes repartidos pelas diferentes regiões (incluindo a RAM que não empresas da ZFM) segundo a chave estipulada.

⁶ O Eurostat recomenda a utilização do indicador “somatório de empréstimos e depósitos”.

Quadro 17 – VAB das empresas financeiras da Região Autónoma da Madeira e Zona Franca da Madeira

CAE – Rev. 2 (Secção)	R.A.MADEIRA			Z.F.MADEIRA			Z.F.MADEIRA		
	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
	10 ⁶ Euros						%		
Total	207	142	146	145	69	71	70%	48%	49%
J	207	142	146	145	69	71	70%	48%	49%

Fonte INE / Contas Regionais

O VAB das actividades financeiras da RAM e ZFM e o peso relativo desta “sub-região” (que reúne o VAB calculado para as empresas com as estimativas do VAB dos estabelecimentos no *off-shore* financeiro) no total da RAM para os anos de 2000 a 2002 encontra-se no Quadro 10. Ainda que preliminares, as estimativas do VAB para esta actividade para 2002 correspondem, de facto, à partilha do VAB das Contas Nacionais Preliminares para o mesmo ano utilizando, para tal, os ponderadores das Contas Nacionais Provisórias de 2001 mas os indicadores económicos de 2002, na maior parte dos casos.

Assim, segundo as estimativas das Contas Regionais, a importância relativa da ZFM na secção J é de 70%, 48% e 49%, respectivamente para 2000, 2001 e 2002.

4. Cálculo de indicadores

4.1. Indicadores com base no VAB e Emprego com separação para a parte financeira e não financeira

As Contas Regionais regionalizam os principais agregados económicos antes determinados pelas Contas Nacionais. A avaliação, pelas Contas Regionais, do VAB, financeiro e não financeiro, da RAM e da respectiva ZFM, como acima se explica, torna possível o cálculo de indicadores com especial relevância para a caracterização da economia em análise. O Valor Acrescentado Bruto não só é um agregado economicamente significativo, como permite o cálculo do Produto Interno Bruto Regional (PIBR), e, indirectamente de outros indicadores sintéticos. Por sua vez, o Emprego associado às actividades económicas faculta outro aspecto expressivo sobre a realidade da economia em questão.

4.1.1. VAB e PIB da ZFM / VAB da Região Autónoma da Madeira

O VAB das actividades financeiras e não financeiras por regiões é determinado pelas Contas Regionais com base nas metodologias preconizadas pelo SEC-95 e bibliografia associada. No seu conjunto, o VAB financeiro e não financeiro não confere com o VAB total da economia porquanto este agregado contém o ajustamento dos Serviços de Intermediação Financeira Indirectamente Medidos (SIFIM), actualmente afectos a Consumo Intermédio integralmente da economia no seu todo. Por convenção, os SIFIM são regionalizados segundo a repartição regional do VAB do total dos ramos de actividade, isto é, do conjunto das actividades financeiras e não financeiras.

Por sua vez, o PIBR difere do VAB total da economia (avaliado a preços de base) no valor correspondente aos impostos líquidos de subsídios aos produtos, incluindo o IVA não dedutível. Também por convenção, esse montante é repartido pelas diferentes regiões na proporção exacta do VAB total. Dessa forma, quer o VAB total, quer o PIB das regiões, assumem idênticas estruturas regionais às do VAB financeiro e não financeiro, no seu conjunto.

Se o cálculo do PIBR da RAM é estimativa corrente das Contas Regionais, o mesmo não o é no caso da ZFM. Contudo, se se considerar a ZFM como uma sub-região da RAM, a estimativa do PIBR é possível a partir do momento em que se estima o respectivo VAB financeiro e não financeiro.

O Quadro 18 apresenta o VAB total a preços de base, subdividido por actividades não financeiras, financeiras e SIFIM, assim como o PIBR para a RAM e ZFM para o período 2000 – 2002.

Para 2002, estima-se que o PIBR da RAM seja de 3.406 milhões Euros, enquanto a ZFM atingirá 720 milhões de euros. Verifica-se, assim, que o PIBR, bem como o VAB total, atribuído à ZFM corresponde a 21% do total da economia da região.

Quadro 18 – VAB e PIB da Região Autónoma da Madeira e Zona Franca da Madeira

	R.A.MADEIRA			Z.F.MADEIRA			Z.F.MADEIRA		
	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
	10 ⁶ Euros						%		
PIBR	3055	3219	3406	646	591	720	21%	18%	21%
VAB a preços de base	2634	2789	2927	557	512	619	21%	18%	21%
Actividades não financeiras	2561	2792	2921	441	470	577	17%	17%	20%
Actividades financeiras	207	142	146	145	69	71	70%	48%	49%
Ajustamento SIFIM	-134	-146	-140	-28	-27	-30	21%	18%	21%

Fonte INE / Contas Regionais

4.1.2. Emprego da ZFM / Emprego da Região Autónoma da Madeira

O Emprego estimado pelas Contas Regionais está associado ao local de produção e actividades desenvolvidas nas regiões independentemente da residência dos indivíduos. O Emprego é determinado, muitas vezes, a partir das mesmas fontes que são utilizadas para as estimativas do VAB.

O Quadro 19 apresenta as estimativas do Emprego total para 2000 e 2001, segundo as actividades não financeiras e financeiras, bem como as estimativas da mesma variável para a ZFM. Para 2002, o emprego da ZFM foi estimado projectando os níveis determinados para 2001 pelas Contas Regionais segundo a evolução registada pelo IEH.

Para 2001, o Emprego total da RAM era estimado a 122,9 milhares de indivíduos, do qual as actividades financeiras ocupavam somente cerca de 1200 pessoas. A ZFM no seu todo empregava cerca de 1300 indivíduos, ou seja, apenas cerca de 1% do total da região.

Quadro 19 – Emprego Total da Região Autónoma da Madeira e Zona Franca da Madeira

	R.A.MADEIRA			Z.F.MADEIRA			Z.F.MADEIRA		
	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
	10 ³ indivíduos						%		
Emprego total	119,8	122,9	..	1,2	1,3	1,6	1%	1%	..
Actividades não financeiras	118,5	121,6	..	1,1	1,3	1,5	1%	1%	..
Actividades financeiras	1,3	1,2	..	0,1	0,1	0,1	4%	5%	..

Fonte INE / Contas Regionais

4.1.3. PIBR por habitante

O PIBR por habitante é o indicador privilegiado nas análises de desenvolvimento económico comparado das regiões. No âmbito União Europeia, como é referido no Sumário executivo do presente relatório, o Regulamento (CE) N.º 1260/1999 do Conselho estabeleceu as disposições gerais sobre os Fundos Estruturais, nomeadamente os critérios de elegibilidade das regiões para os Fundos Estruturais, no contexto do lançamento da Agenda 2000. O mesmo Regulamento estabeleceu o limiar de 75% do PIB por habitante da média comunitária, devendo o PIB das regiões ser avaliado em termos de Paridades de Poder de Compra.

Apesar de existirem estudos e propostas, nomeadamente no âmbito do Eurostat, que visam incluir outros indicadores regionais neste domínio – em particular o Rendimento Disponível das Famílias -, evidenciando, nalguns casos, o carácter redutor do PIB *per capita* na avaliação e monitorização do desenvolvimento económico e, sobretudo, do nível de vida das regiões, o facto é que aquele indicador mantém uma enorme importância na política regional da União Europeia.

O PIBR por habitante em Paridades de Poder de Compra é calculado pelo Eurostat tendo em consideração a seguinte informação:

- VAB total (e por actividades) das regiões em moeda nacional (Euro, no caso)
- População residente
- Paridades de Poder de Compra (nacionais, para o PIB e outras componentes da Despesa)

Para este indicador, somente o VAB total das regiões é fornecido directamente, através do fornecimento das Contas Regionais pelos Institutos de Estatística dos Estados-Membros. O fornecimento ao Eurostat da população residente ter carácter facultativo, o que estará na base de algum desfasamento na actualização de informação de um factor que se torna relevante para o indicador em questão⁷. As Paridades de Poder de Compra (PPC) para os diferentes países da UE, países candidatos e outros países associados ao programa internacional de comparação de preços, são, em última instância, calculadas pelo Eurostat. A revisão do cálculo das PPC, entre 1995 e 1991, que recentemente teve lugar, conduziu à necessária revisão do indicador PIBR *per capita* avaliado naquela unidade fictícia.

Nessas circunstâncias, é possível estimar o PIB por habitante da Região Autónoma da Madeira, e índices associados em relação à média europeia do mesmo indicador por referência à União Europeia quer a 15 quer a 25 países.

⁷ O INE tem verificado diferenças significativas neste domínio, particularmente após a incorporação dos resultados dos Censos 2001 nas estimativas da população.

O **Quadro 20** inclui, assim, estimativas do PIB por habitante da RAM, no período de 2000 a 2002, bem como o cálculo dos respectivos índices em relação às médias europeias. As estimativas do **PIBR por habitante** realizadas assentam nas seguintes condições:

- Estimativa 1: o PIBR por habitante em Euros corresponde directamente às estimativas do VAB e PIBR avançadas nos pontos anteriores divididas pela população de referência: população média residente do INE, estimativas definitivas pós Censos 2001;
- Estimativa 2: o PIBR é idêntico ao da estimativa 1; a população corresponde às estimativas provisórias do INE pós Censos;
- Estimativa 3: o PIBR em Euros, conforme às anteriores estimativas, foi convertido em PPC utilizando, para tal, os novos conversores (Eurostat – Newcronos, Dezembro 2003); foram utilizadas as estimativas definitivas da população;
- Estimativa 4: semelhante à estimativa anterior, excepto nas estimativas da população utilizadas (provisórias pós Censos);
- Estimativa 5: neste cenário foram utilizadas as taxas de conversão de Euro para PPC, referentes ao PIB, anteriores à revisão das PPC e as estimativas provisórias da população.

De notar que a inexistência do anterior conversor para 2002 e/ou de estimativa provisória da população residente impediu o cálculo do PIBR *per capita* e dos respectivos índices nos cenários que aplicavam esses factores. Para o cálculo dos índices em relação às médias europeias, utilizou-se a informação sobre Contas Nacionais do Eurostat, Newcronos, para a UE a 15 e a 25 países.

A análise das estimativas do PIBR por habitante e dos respectivos índices, para o período em consideração (2000 – 2002), evidenciados no Quadro 20, permite verificar o seguinte:

- o PIBR *per capita* da RAM é menor quando se considera a população provisória pós Censos, inferior em 3,6 milhares de pessoas;
- os actuais conversores do Euro para PPC, ao nível do PIB, produzem estimativas mais elevadas do PIB em PPC e, portanto, do indicador PIBR por habitante;
- a média dos índices do mesmo indicador em relação à média europeia para a RAM é de 56, para a UE de 15 países, e de 62, para a UE a 25 países, quando avaliado em Euros;
- se avaliado em PPC, com os actuais conversores, os mesmos índices situam-se, respectivamente, em 80 e 87;
- a eventual utilização das estimativas da população provisórias pós Censos reduziria em cerca de 2 pontos percentuais os índices, tal como calculados no presente relatório;
- os conversores do Euro para PPC, para Portugal e PIB e anos em causa, produzem índices superiores em cerca de 2 pontos percentuais em relação aos anteriores à revisão recentemente produzida pelo Eurostat.

Estas estimativas permitem concluir que a RAM se encontra sensivelmente acima do limiar dos 75% da média europeia. Os procedimentos de estimativa do PIBR, atrás explanados, e o peso determinado para a ZFM, na ordem de 20% do total da economia da região, permite estimar que o índice em relação à UE de 15 países se situaria em 64, em vez de 80, caso a ZFM fosse excluída para os fins

para os fins específicos da comparação entre as regiões europeias. Note-se que este é um limite inferior para o que seria o PIBR se não existisse zona franca, uma vez que, neste caso, uma parte não quantificada da actividade que hoje é desenvolvida na ZFM poderia continuar a desenvolver-se na RAM.

Quadro 20 – Estimativas do PIB por habitante da Região Autónoma da Madeira

	2000	2001	2002	2000 - 2002
PIBR por habitante - Euro				
Estimativa 1	12.723	13.410	13.369
Estimativa 2	12470.	13.173
PIBR por habitante - PPC				
Estimativa 1	18.007	18.573	19.215
Estimativa 2	17.649	18.245
Estimativa 3	17.089	17.752
PIBR por habitante - PPC (EU15=100)				
Estimativa 1	56	57	56	56
Estimativa 2	55	56
Estimativa 3	80	80	80	80
Estimativa 4	78	78
Estimativa 5	76	76
PIBR por habitante - PPC (EU25=100)				
Estimativa 1	62	63	61	62
Estimativa 2	61	62
Estimativa 3	88	87	87	87
Estimativa 4	86	86
Estimativa 5	83	83

Por memória:

Estimativa 1 - Contas regionais INE; (Euros) População Definitiva pós Censos 2001; Eurostat_Newcronos

Estimativa 2 - Contas regionais INE; (Euros) População Provisória pós Censos; Eurostat_Newcronos

Estimativa 3 - Contas regionais INE&PPC_Dezembro 2003 (Eurostat); População Definitiva pós Censos 2001; Eurostat_Newcronos

Estimativa 4 - Contas regionais INE&PPC_Dezembro 2003 (Eurostat); População Provisória pós Censos 2001; Eurostat_Newcronos

Estimativa 5 - Contas regionais INE&PPC_Eurostat (Junho 2003); População Provisória pós Censos 2001; Eurostat_Newcronos

Fonte INE / Contas Regionais e Eurostat – Newcronos

Anexo 1: Estimação dos ponderadores para obtenção de dados do IEH representativos para a Zona Franca da Madeira

No âmbito deste estudo e, para obtenção dos ponderadores para extrapolação, utilizou-se a metodologia que se passa a descrever.

Estratificação

O universo e amostra foram estratificados pelas seguintes variáveis:

1. Actividade Económica (ENACE)

Para esta variável foram consideradas as tabelas de agregações definidas para cada um dos anos do inquérito.

2. Número de Pessoas ao Serviço (ENPS)

Consideraram-se os seguintes escalões:

ENPS=1 – 0 a 9 pessoas ao serviço

ENPS=2 – 10 a 19 pessoas ao serviço

ENPS=3 – 20 a 49 pessoas ao serviço

ENPS=4 – 50 a 99 pessoas ao serviço

ENPS=5 – 100 a 249 pessoas ao serviço

ENPS=6 – 250 a 499 pessoas ao serviço

ENPS=8 – 500 a 999 pessoas ao serviço

ENPS=9 – 1000 ou mais pessoas ao serviço

3. Forma jurídica (EFJR)

Consideraram-se os escalões usuais do IEH, ou seja:

EFJR=1 – Empresas do sector público

EFJR=2 – Empresas privadas

EFJR=3 – Empresários em nome individual

EFJR=4 – Serviços municipalizados

4. Volume de Vendas (EVDN)

Consideraram-se os seguintes escalões:

Para 2000 e 2001:

EVDN=1 – $VVN \leq 30\,072$ contos

EVDN=2 – $30\,072 \leq VVN < 1\,002\,410$ contos

EVDN=3 – $VVN \geq 1\,002\,410$ contos

Para 2002:

EVDN=1 – $VVN \leq 150\,000$ Euro

EVVN=2 – 150 000 ≤ VVN < 5 000 000 Euro

EVVN=3 – VVN ≥ 5 000 000 Euro

5. Identificador de *Zona Franca* (EZF)

A variável foi definida da seguinte forma:

EZF=0 – se a empresa não pertence à *Zona Franca*

EZF=1 – se a empresa pertence à *Zona Franca*

6. Identificador de tipo de contabilidade (CONT)

Através dos ficheiros fiscais, os empresários em nome individual (ENI), foram classificados de acordo com o tipo de contabilidade. Esta variável assume os valores:

CONT=S – se o empresário não tem contabilidade organizada

CONT=C – se o empresário tem contabilidade organizada

CONT=N – se não é empresário

Análise de cobertura

Na análise de cobertura da amostra, verificou-se existir um conjunto significativo de estratos vazios, bem como um conjunto de estratos não vazios mas com um número de não respostas elevado. Assim, optou-se por fazer um tratamento estatístico às não respostas e aos estratos vazios, de forma a minimizar a insuficiente cobertura da amostra. O tratamento às não respostas foi realizado de forma diferenciada, consoante as empresas não respondentes se inseriram em estratos com ou sem respostas válidas. No último caso, visto não existir no estrato nenhuma resposta válida, aplicou-se o mesmo tratamento que aos estratos vazios.

Tratamento às não respostas

Este tratamento foi aplicado às empresas que não responderam, mas que se inserem em estratos com pelo menos uma resposta válida. O procedimento utilizado foi o seguinte:

1. Para cada um dos estratos que apresentam não respostas, calculou-se o valor dos quesitos *per capita* como se segue:

$$quesito_per_capita_h^l = \frac{\sum_{i=1}^{n_h} quesito_{hi}^l}{\sum_{i=1}^{n_h} NPS_{hi}} \quad \text{em que}$$

$quesito_per_capita_h^l$ - representa o valor do quesito l per capita, no estrato h

n_h - representa o número de empresas, com SA=1, no estrato h

$quesito_{hi}^l$ - representa o valor do quesito l para a empresa i, no estrato h

NPS_{hi} - representa o n.º de pessoas ao serviço da empresa i, no estrato h

2. Os valores a imputar a cada empresa não respondente, são dados por:

$$quesito_imputar_{hi}^l = quesito_per_capita_h^l \times NPS_{hi} \quad \text{em que}$$

$quesito_imputar_{hi}^l$ - representa o valor do quesito l a imputar à empresa i, no estrato h

$quesito_per_capita_h^l$ - representa o valor do quesito l *per capita*, no estrato h

NPS_{hi} - representa o n.º de pessoas ao serviço da empresa i, no estrato h

Tratamento aos estratos vazios

O tratamento aos estratos vazios foi aplicado aos estratos onde não existe nenhuma resposta válida, excepto naqueles que, sendo exaustivos, a totalidade das respostas corresponde a empresas inactivas.

Nos estratos onde apenas existam não respostas, só se consideraram imputações para essas empresas. Nos estratos sem representação (totalmente vazios) imputou-se a totalidade das empresas do universo. Nos estratos em que apenas existam respostas correspondentes a empresas inactivas, mas que não sejam exaustivos, imputaram-se as empresas em falta, de forma a considerar na amostra a totalidade das empresas do universo.

O procedimento seguido foi idêntico ao descrito para o tratamento das não respostas, excepto na agregação utilizada para o cálculo dos quesitos *per capita*, que não foi feito ao nível do estrato, visto estes não apresentarem respostas válidas, mas para agregações sucessivas de estratos, até se solucionarem todos os estratos vazios.

O procedimento adoptado foi o seguinte:

1. Cálculo dos quesitos *per capita*, para agregações de estratos

$$quesito_per_capita_g^l = \frac{\sum_{i=1}^{n'_g} quesito_{gi}^l}{\sum_{i=1}^{n'_g} NPS_{gi}} \quad \text{em que,}$$

$quesito_per_capita_g^l$ - representa o valor do quesito l *per capita*, na agregação g

n'_g - representa o número de empresas, com SA=1, na agregação g

$quesito_{gi}^l$ - representa o valor do quesito l para a empresa i, na agregação g

NPS_{gi} - representa o n.º de pessoas ao serviço da empresa i, na agregação g

2. Os valores a imputar são dados por :

$$quesito_imputar_{gi}^l = quesito_per_capita_g^l \times NPS_{gi} \quad \text{em que,}$$

$quesito_imputar_{gi}^l$ - representa o valor do quesito l a imputar à empresa i, na agregação g

$quesito_per_capita_g^l$ - representa o valor do quesito l *per capita*, na agregação g

NPS_{gi} - representa o n.º de pessoas ao serviço da empresas i, na agregação g

Para o procedimento descrito acima, foram consideradas agregações de estratos sucessivas.

Ponderadores

No final de realizadas todas as imputações de não respostas e de estratos vazios, calcularam-se os ponderadores finais para efeitos de extrapolação, dados por:

$$pond_h = \frac{N_h}{n_h^f} \quad \text{onde,}$$

N_h - número de empresas do universo, no estrato h

n_h^f - número de empresas do amostra final, no estrato h

Anexo 2: Tratamento do Inquérito Harmonizado à Empresa pelas Contas Regionais

O Inquérito Harmonizado à Empresa (IEH), para a maioria dos ramos de actividade, constitui a principal fonte de informação das Contas Regionais para o cálculo do VAB, do Emprego (total e remunerado) e das Remunerações e baseia-se fundamentalmente na inquirição das principais peças contabilísticas do POC.

A apropriação da informação do IEH pelas Contas Regionais inclui a passagem das rubricas contabilísticas e demais informação do inquérito para as operações de contabilidade nacional (SEC-95) e, também, procedimentos de validação/coerência da informação económico/contabilística da empresa⁸, respectivas actividades secundárias e estabelecimentos⁹. Procedem-se, a seguir, à repartição das variáveis da empresa pelas diferentes actividades, ao nível da empresa.

Após os procedimentos já referidos, sempre que os valores constantes na Demonstração de Resultados indicavam a existência na empresa de uma actividade comercial para além das declaradas, procedeu-se à criação dessa actividade (por exemplo, a Demonstração de Resultados com valores de custos e vendas de mercadorias apesar da empresa apresentar apenas CAE industrial e actividades e/ou estabelecimentos industriais).

As variáveis económicas analisadas e/ou estimadas nesses casos foram as seguintes¹⁰:

- a) Pessoal ao serviço total (remunerado e não remunerado)
- b) Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e fornecimentos e serviços externos
- c) Custos com pessoal, dos quais remunerações
- d) Vendas e prestações de serviços
- e) Variação de produção
- f) Descontos de pronto pagamento concedidos/obtidos, enquanto ponderadores de valores de produção e consumo.

Na determinação da CAE a atribuir à nova actividade comercial recorreu-se à tabela de correspondência, elaborada pelas Contas Nacionais com o mesmo fim. Caso a empresa possuísse algum esta-

⁸ Trata-se, por exemplo, de corrigir a CAE com base na informação dos Relatórios e Contas das empresas e do FUE, sempre que as empresas apresentam como actividade principal o comércio e não registam Custos ou Vendas de Mercadorias, a fim de facilitar posteriores procedimentos. Evitou-se, também, criar actividades secundárias industriais com proveitos diminutos transferindo as Vendas de Produtos, inferiores à unidade das contas nacionais (milhões de escudos, originalmente), para Prestações de Serviços, no caso de empresas cuja actividade principal eram Serviços e as actividades secundárias e/ou estabelecimentos eram actividades não industriais).

⁹ De notar que, apesar de o IEH apresentar um quadro específico sobre as diferentes actividades da empresa, não exigido pelo POC, inquirindo as variáveis fundamentais por actividade, o mesmo é de difícil preenchimento sem o auxílio da contabilidade analítica, procedimento ausente na maioria das empresas.

¹⁰ Refira-se, contudo, que não foi feita qualquer imputação de aumentos de imobilizado corpóreo.

algum estabelecimento com actividade do tipo da não declarada, substituiu-se a CAE atribuída com base na tabela pela CAE do estabelecimento declarada pela empresa.

Paralelamente, no que se refere à localização da nova actividade criada, considerou-se que a mesma se desenvolve na região onde está sediada a empresa.

A partir do VAB, da actividade não declarada e da actividade principal da empresa, calculou-se, por actividade, uma estrutura que permitiu imputar as variáveis comuns aos dois tipos de actividades, nomeadamente o emprego, custos com o pessoal e descontos (obtidos e concedidos). Posteriormente, o emprego e os custos com o pessoal foram, no que concerne aos valores imputados à actividade principal da empresa, repartidos pelas diferentes actividades declaradas com base na informação do quadro de actividades.

No que se refere aos custos e vendas de mercadorias foram totalmente imputados às actividades comerciais e o consumo de matérias, as vendas de produtos e as prestações de serviços às actividades não comerciais, após o que, utilizando a informação do quadro de actividades, foram repartidos os custos e proveitos pelas diferentes actividades declaradas.

Atribuídos os proveitos e os custos às diferentes actividades da empresa, a parcela de descontos de pronto pagamento concedidos e obtidos, anteriormente imputada à actividade principal, foi repartida pelas actividades declaradas, com base, respectivamente, nas estruturas de proveitos e custos.

Refira-se que as variáveis do IEH que permitem determinar a Produção de Outros Serviços (P114), a Produção para Utilização Final Própria (P12), o Consumo de Serviços (P23) e o Consumo de Outros Serviços (P24) foram totalmente imputadas à actividade principal da empresa.

Por último, os Fornecimentos e Serviços Externos (Q4030) foram distribuídos por cada uma das actividades da empresa de acordo com a estrutura de proveitos dessas actividades, aquando da criação Unidades de Actividade Económica (UAE) Locais.

Foi ainda efectuado um cruzamento da informação do IEH com outras fontes mais específicas, nomeadamente o Inquérito Anual à Produção Industrial (IAPI). Assim, no caso das empresas que não responderam ao quadro de actividades ou ao quadro de estabelecimentos, confrontaram-se os dados do IEH e do IAPI, empresa a empresa, actividade a actividade, com vista à criação de actividades secundárias nas referidas empresas.

Muitas unidades de produção, para além de terem actividades em mais do que um ramo têm instalações em mais do que uma região. Torna-se necessário classificar a respectiva actividade correctamente em UAE locais para se obterem agregados regionais fiáveis por região e por ramos de actividade. Neste sentido recorre-se à informação disponibilizada pelo quadro de estabelecimentos tornando-se necessário verificar (e, eventualmente, solucionar) previamente a coerência da informação veiculada pelo quadro de estabelecimentos com a da Demonstração de Resultados.

Na sequência dessa análise, procede-se à determinação das UAE locais. Com base na informação do quadro de estabelecimentos calcularam-se estruturas regionais (emprego, remunerações, proveitos e custos) por actividade, considerando a CAE a 5 dígitos. Estas estruturas permitiram regionalizar os valores das variáveis das diferentes actividades da empresa, anteriormente criadas.

Consideraram-se “estabelecimentos auxiliares” ¹¹ todos aqueles que apresentavam custos mas não apresentavam proveitos, mesmo naquelas situações em que a empresa preenchia o quadro de actividades e não referia a existência de actividades auxiliares. Relativamente a este tipo de unidades procedeu-se da seguinte forma:

- a) Atribuíram-se proveitos ao estabelecimento auxiliar assumindo que estes são iguais aos Custos mais os Custos com Pessoal. Retirou-se, proporcionalmente, dos restantes estabelecimentos o valor de proveitos imputado ao estabelecimento auxiliar;
- b) Calculou-se a contribuição do emprego e dos Custos com Pessoal do estabelecimento auxiliar para a empresa;
- c) As estruturas anteriores aplicadas à Demonstração de Resultados (nesta fase já repartida por diferentes actividades) permitem imputar ao estabelecimento auxiliar as diferentes actividades da empresa;
- d) Retirou-se a cada uma das actividades os valores estimados para as variáveis imputados ao estabelecimento auxiliar.

Através dos algoritmos definidos a seguir foram obtidos, por região e actividade, os primeiros valores para produção, consumo intermédio, emprego e remunerações, por actividades.

¹¹ A metodologia das Contas Regionais consubstancia especificidade de tratamento para este tipo de unidades, que se procura atender no tratamento aplicado ao IEH.

Algoritmos de cálculo das Contas Nacionais / Regionais:

Modelo A do IEH (enviado a empresas com NPS >= 20):

P111 – Venda de Mercadorias	= Q4170*(1-Pond.1)
P112 – Produção de Bens	=(Q4160-Q4170)*(1-Pond.1)+Q4200
P113 – Produção de Serviços	= Q4190*(1-Pond.1)
P114 - Produção de Outros Serviços	=Q4220+Q4250+Q11110-Q11120
P1142 – Aluguer Edifícios	=Q11110-Q11120
P12 – Produção para utilização final própria	=(Q70914+Q71014+Q71114+Q71214+Q71314+Q71414+Q71514)
P21 – Custo de mercadorias	= Q4010*(1-Pond.2)
P22 – Consumo matérias	= (Q4000-Q4010)*(1-Pond.2)
P23 – Consumo serviços	= Q4030*(1-Pond.2)-Q5070-Q5110
P24 – Consumo de outros serviços	= Q4100+Calc1
Se diferente de Empresário:	
NPS – N.º de Pessoas ao Serviço	= Q20001
NPSR – N.º de Pessoas ao Serviço Remuneradas	= Q20201
D11	= Q6010+Q6020
D121	= Q6040+Q6050+Q6060
D122	= Q6030
RMIST	=Q6070+Q6080-Calc1-Calc2
Se Empresário:	
NPS – N.º de Pessoas ao Serviço	=Q20001
NPSR – N.º de Pessoas ao Serviço Remuneradas	= Q20201
D11	= Q6020
D121	= (Q6040+Q6050+Q6060)-(Q6010*Q6050/(Q6010+Q6020))
D122	= Q6030
RMIST	=Q6070+Q6080-Calc1-Calc2
Mc – Margem Comercial	= P111 – P21
P1- Produção	=Mc + P112 + P113 + P114 + P12
P2 – Consumo Intermédio	= P22 + P23 + P24
VAB	= P1 - P2

Modelo A do IEH (enviado a empresas com NPS >= 20):

Ponderadores / Cálculos:	
Pond.1 – Descontos concedidos = A/B	
A = Q11040	
B= Q4160 + Q4190	
Pond.2 – Descontos obtidos = C/D	
C = Q11160	
D= Q4000 + Q4030	
Calc1 – Serviços de formação profissional	
E = 0,008*Q6000	
F = Q6070+Q6080	
Se (Q6070+Q6080) = 0 Calc1 = 0	
Se E>F Calc1 = F	
Se E<F Calc1 = E	
Calc2 – Serviços de Recrutamento de pessoal e Fardas	
G = 0,044*Q6000	
H = Q6070+Q6080-Calc1	
Se H = 0 Calc2 = 0	
Se G>H Calc2 = H	
Se G<H Calc2 = G	

Modelo B (enviado a empresa com NPS < 20):

SE CAE = Comércio	
P111B – Venda de Mercadorias	=Q4160 + Q4200
SE CAE >< Comércio	
P112B – Produção de Bens	= Q4160 + Q4200
P113B- Produção de Serviços	=Q4190
SE CAE = Comércio	
P21B - Custo de Mercadorias	=Q4000
SE CAE >< Comércio	
P22B - Consumo Matérias	=Q4000
P23B - Consumo serviços	=Q4030
Se diferente de Empresário:	
NPSB - N.º de Pessoas ao Serviço	Q2000
NPSRB - N.º de Pessoas ao Serviço Remuneradas	Q2020
D11B	Q6010+Q6020
D121B	Q6065
RMISTB	Q6085

Modelo B (enviado a empresa com NPS < 20):

Se Empresário:	
NPSB - N.º de Pessoas ao Serviço	Q2000
NPSRB - N.º de Pessoas ao Serviço Remuneradas	Q2020
D11B	Q6020
D121B	$Q6065 - (Q6010 * Q6065 / (Q6010 + Q6020))$
RMISTB	Q6085
McB – Margem Comercial	=P111 - P21
P1B- Produção	=Mc + P112 + P113
P2B – Consumo Intermédio	=P22 + P23
VAB	=P1 - P2